



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 19/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE AMETISTA DO SUL - RS, CNPJ: 02.182.607/0001-65, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PADRONIZADO DENTRO DA ESTRUTURA OFICIAL DA 14ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DA PEDRA AMETISTA E DO TURISMO - EXPOPEDRAS 2026.

O servidor designado pela Portaria nº 20/2026, Sr. Tóleman Alan Picoli, ficou responsável pelo processamento do presente processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de registrar a formalização da contratação da Associação Comercial Industrial, De Serviços E Agropecuária De Ametista Do Sul - RS, CNPJ: 02.182.607/0001-65, para locação de espaço padronizado dentro da estrutura oficial da 14ª edição da Exposição Internacional Da Pedra Ametista E Do Turismo - EXPOPEDRAS 2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Consigna-se que a atuação do servidor designado restringiu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, à conferência formal da documentação, à organização dos autos e à adoção dos encaminhamentos administrativos necessários à regular instrução do feito, não lhe competindo a definição da modalidade de contratação, a qual já se encontrava previamente indicada e devidamente fundamentada nos documentos iniciais da fase preparatória.

A proposta vencedora foi a seguinte:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE AMETISTA DO SUL - CNPJ: 02.182.607/0001-65					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	SERVIÇO DE A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PADRONIZADO COM DIMENSÕES DE 3,5M POR 3,5M, CORRESPONDENTE AO ESTANDE Nº 13, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA E LAYOUT/SETORIZAÇÃO DO EVENTO, LOCALIZADO NA ÁREA DESTINADA À PROMOÇÃO TURÍSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE OS DIAS OFICIAIS DE REALIZAÇÃO DA EXPOPEDRAS 2026, QUAIS SEJAM 19, 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026.	4.000,00000	4.000,00
Total dos Produtos					4.000,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2069 – PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (*caput*)

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação foi realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo em anexo, a qual demonstrou a necessidade de contratação de serviço de espaço na Expopedras conforme segue:

O Município de Alpestre, por meio da SMECDT, encontra-se em fase de planejamento e estruturação da EXPOALPES, evento municipal previsto para ocorrer no mês de outubro, com objetivos voltados à promoção do desenvolvimento econômico, fortalecimento do turismo, valorização cultural, estímulo ao comércio e integração regional.

A experiência prática, a observação metodológica e a articulação institucional com fornecedores, expositores e



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

organizadores de eventos consolidados foram identificadas como medidas estratégicas e preventivas para reduzir riscos operacionais, aprimorar padrões organizacionais e fortalecer a capacidade institucional de planejamento, execução e governança do evento municipal.

Nesse contexto, a participação institucional do Município em evento regional consolidado, com visibilidade ampliada e com ambiente propício à articulação, foi definida como medida inicial de estudo e qualificação, permitindo presença institucional organizada, prospecção de relacionamentos e acesso a práticas consolidadas de organização de feira multisetorial. A referida justificativa técnica encontra-se devidamente formalizada e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 19/2025, servindo de fundamento para a adoção da contratação direta por inexigibilidade, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para locação de espaço na Expopedras, considerando os valores cobrados de outras prefeituras, bem como compatível com os valores praticados pela própria empresa contratada em outras contratações de natureza equivalente.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 26 de fevereiro de 2026.

Tóleman Alan Picoli
Servidor designado



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Rudimar Argenton

Ilmo. Sr. Tóleman Alan Picoli

Servidor Designado

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. PROCESSO Nº 19/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE AMETISTA DO SUL –RS, CNPJ Nº 02.182.607/0001-65, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PADRONIZADO DENTRO DA ESTRUTURA OFICIAL DA 14ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DA PEDRA AMETISTA E DO TURISMO – EXPOPEDRAS 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto à viabilidade e possibilidade da contratação da pessoa jurídica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL O ALTO URUGUAI, CNPJ Nº 02.182.607/0001-65, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PADRONIZADO DENTRO DA ESTRUTURA OFICIAL DA 14ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DA PEDRA AMETISTA E DO TURISMO – EXPOPEDRAS 2026.**



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação, no Município de Alpestre/RS.

A análise foi realizada com base na documentação e no procedimento da licitação, sendo recebidos os autos da inexigibilidade contendo os seguintes documentos:

Requisição do setor competente;

Documento de Formalização da Demanda – DFD, informando a necessidade da contratação pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Cindiamar Wenczenovicz Meotti;

Razão da Escolha e Justificativa da Secretária Municipal da Educação, Sra. Cindiamar Wenczenovicz Meotti;

Balancete Orçamentário da Despesa;

Dotação Orçamentária com indicação das respectivas rubricas;

Termo de Abertura assinado pelo Prefeito Municipal;

Demais documentos necessários para o prosseguimento do processo.

Posteriormente, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica Municipal para emissão do presente parecer.

É o breve relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame.

O dever de licitar possui viés constitucional, conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios



de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada. A própria Constituição da República delega às legislações infraconstitucionais a definição dos casos em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa, ressalta-se, a instauração de processo administrativo. Essas exceções normativas denominam-se inexigibilidade e dispensa de licitação, definidas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente.

Quanto ao dispositivo aplicável ao presente caso, dispõe o art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ..."

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, contendo: solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, e determinação e autorização de abertura do procedimento;

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento e a conveniência da contratação do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão de natureza formal ou legal, uma vez que o art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo esse requisito restado comprovado no certame;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a legislação vigente sobre o tema;

CONSIDERANDO que o Município de Alpestre encontra-se na fase de planejamento para realização da **EXPOALPES**, evento previsto para outubro, com a finalidade de fortalecer a economia local, agroindústria, comércio, cultura e turismo regional.

CONSIDERANDO a insuficiência de referência técnica interna consolidada para organização do evento, a presente permite aprendizado prático, metodológico e articulação dos agentes do setor, conforme Estudo Técnico Preliminar.

CONSIDERANDO o **TERMO DE REFERÊNCIA**, que preenche os requisitos legais, e que a inviabilidade de competição decorre do fato de que o evento Expopedras 2026, possui organização única e centralizada, cabendo exclusivamente à contratada a gestão do evento, disponibilização, reserva, comercialização dos espaços padronizados internos, não existindo alternativa equivalente de contratação que permita a locação do mesmo espaço dentro do mesmo evento por fornecedor diverso.

CONSIDERANDO o ETP, Documento de Formalização da Demanda e TR, todos anexos.

CONSIDERANDO o processo preencher os requisitos legais, os quais esclarecem a razão da escolha do contratado com sua justificativa.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame, o preenchimento dos requisitos elencados nos dispositivos epígrafados e a regularidade formal e material do procedimento.

CONSIDERANDO o Servidor Designado que lavrou o documento, que analisou os documentos de habilitação, informando que a escolha do fornecedor e da modalidade licitatória se faz conforme justificativa da secretaria solicitante, e aprovada pela autoridade superior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

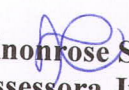
Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo não haver óbices à adjudicação e homologação da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Parecer.

Alpestre/RS, 26 de fevereiro de 2026.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria nº 046/2018
OAB/RS 62.637



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação da Associação Comercial Industrial, De Serviços E Agropecuária De Ametista Do Sul - RS, CNPJ: 02.182.607/0001-65, para locação de espaço padronizado dentro da estrutura oficial da 14ª edição da Exposição Internacional Da Pedra Ametista E Do Turismo - EXPOPEDRAS 2026, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 19/2025, Inexigibilidade nº 09/2025.

Alpestre, 26 de fevereiro de 2026.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal